



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.292, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1.995)

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 1.995, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 137.140.000,00 (Cento e trinta e sete milhões e cento e quarenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - a Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária.....	25.320.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições.....	500.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	5.265.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços.....	420.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes.....	53.105.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	<u>6.019.000,00</u>	90.629.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito.....	10.000.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens.....	21.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital.....	<u>12.850.000,00</u>	<u>22.871.000,00</u>
			113.500.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAE

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	23.639.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>4.061.000,00</u>	
		27.700.000,00	
Menos:			
Transferências do Município		<u>4.060.000,00</u>	<u>23.640.000,00</u>
TOTAL GERAL :.....			<u>137.140.000,00</u>

Mug



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.292/94 - FLS. 02

ARTIGO 3o - A Despesa da administração Direta será realizada segundo a distribuição dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e a autarquia desdobrada em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa	4.200.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	15.653.000,00
04 - Agricultura	648.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	1.335.000,00
08 - Educação e Cultura	28.667.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	10.633.000,00
13 - Saúde e Saneamento	17.285.000,00
15 - Assistência e Previdência	8.420.000,00
16 - Transporte	26.659.000,00
	<u>113.500.000,00</u>

1.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAE

13 - Saúde e Saneamento	27.213.950,00
15 - Assistência e Previdência	<u>486.050,00</u>
	27.700.000,00

Menos:

Transferências do Município	<u>4.060.000,00</u>	<u>23.640.000,00</u>
-----------------------------------	---------------------	----------------------

TOTAL GERAL : 137.140.000,00

2.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS :

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	69.161.000,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>44.339.000,00</u>
	113.500.000,00

2.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS:

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAE

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	21.138.450,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>6.561.550,00</u>
	27.700.000,00

Menos:

Transferências do Município	<u>4.060.000,00</u>	<u>23.640.000,00</u>
-----------------------------------	---------------------	----------------------

TOTAL GERAL : 137.140.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.292/94 - FLS.03

3.1 DESPESAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DI- TA:

Câmara Municipal	4.200.000,00
Gabinete do Prefeito	841.000,00
Secretaria Municipal Para Assuntos Juridicos.....	748.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento.....	583.000,00
Secretaria de Governo	2.248.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.309.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abaste- cimento, Meio-Ambiente, Indústria e Comércio.....	648.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura....	23.840.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo....	3.427.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ur- banos	48.035.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	11.400.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	1.820.000,00
Encargos Gerais do Município	21.400.500,00
	113.500.000,00

3.2 DESPESAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRE- TA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAE.	27.700.000,00	
Menos:		
Transferências do Município.....	4.060.000,00	23.640.000,00
TOTAL GERAL :.....		137.140.000,00

ARTIGO 4o - O orçamento de investimentos da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO, no montante de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), será financiado com recursos próprios.

ARTIGO 5o - O orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.136.000,00 (Vinte e um milhões, cento e trinta e seis mil reais), assim discriminadas:

01 - Saúde	12.600.000,00
02 - Previdência	6.646.000,00
03 - Assistência Social	1.890.000,00
TOTAL GERAL :	21.136.000,00

ARTIGO 6o - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7o, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa autorizada para o exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.292/94 - FLS. 84

PARAGRAFO UNICO - Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares:

- I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;
- II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesa com pessoal;
- III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a obras financiadas e serviço da dívida; e
- IV - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.

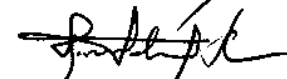
ARTIGO 7o - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

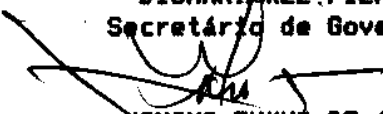
PARAGRAFO UNICO - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% da Receita Prevista, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 8o - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de dezembro de 1994, 434o da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


DIOMARCEL FILHO
Secretário de Governo


KIMIYO FUKUI DE AQUINO
Secretária Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de dezembro de 1994.